ADM 2021-2024 CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – <u>www.bonfinopolis.mg.gov.br</u>

PROCESSO Nº 092/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, considera situação de **Inexigibilidade de Licitação** para a contratação direta da empresa: **É GOSPEL MUSIC LTDA, CNPJ N° 36.589.690/0001-03,** com sede na Rua 33, nº 78, Qd 53, Lt 14, Condomínio das Esmeraldas, CEP: 74.355-439, Goiânia - GO, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da Dupla **MARCOS E MATTEUS,** para a realização de show artístico nas festividades do Dia do Evangélico, no dia 12 (doze) de novembro de 2022, pelo preço de **R\$ 23.500,00(Vinte e três mil e quinhentos) reais.**

A contratação sob comento será custeada com recursos do erário público municipal alocados nas seguintes dotações orçamentárias: **02.06.05.13.392.1301.2065-3.3.90.39.00 – Ficha 506.**

Entende esta Comissão estar devidamente caracterizada a Inexigibilidade de Licitação, haja vista que a documentação acostada ao processo comprova, inquestionavelmente, a consagração da antedita atração pela opinião pública local.

A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração perante a opinião pública e, concomitantemente, se a contratação for efetuada através de empresário exclusivo, que esta condição seja também demonstrada.

A atração artística contratada possui CD'S e DVD'S gravados e já realizou diversos shows no Brasil, não havendo dúvida de seu reconhecimento popular.

A Lei, contudo, ao definir a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, fulcrada no inciso III, do art. 25 da Lei 8.666/93, admite a referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024 CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – <u>www.bonfinopolis.mg.gov.br</u>

contratação efetuada diretamente com o artista ou com empresário exclusivo, estando comprovado nos autos esse último requisito.

Imperioso registrar que cada artista é único, rigorosamente único, em sua arte e seu trabalho, insuscetível de qualquer comparação, na medida em que sua manifestação artística constitui a abstração das abstrações, a subjetividade maior dentre as subjetividades existentes.

Diante do exposto, esta Comissão entende que restam satisfeitas as exigências regulamentares, de conformidade com o disposto da Lei de Licitações e Contratos e reconhece a situação de **Inexigibilidade de Licitação** no processo em tela.

Bonfinópolis de Minas, 03 de novembro de 2022.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDMAR IDELFONSO DA FONSECA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JENICE MARTINS FERNANDES DE SOUZA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

DANIELLE CAMILLA OLIVEIRA XAVIER DE SOUZA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ADM 2021-2024 CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

PROCESSO Nº 092/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG, com fulcro no que preceitua o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ao amparo do parecer anexo, passa a tecer os comentários a seguir alinhados reconhecendo a situação de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação no caso presente, fundamentando sua justificativa de preço e razão da escolha da atração musical descritas no parecer anexo, através da empresa: **É GOSPEL MUSIC LTDA, CNPJ N° 36.589.690/0001-03,** com sede na Rua 33, nº 78, Qd 53, Lt 14, Condomínio das Esmeraldas, CEP: 74.355-439, Goiânia - GO, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da Dupla **MARCOS E MATTEUS,** para a realização de show artístico nas festividades do Dia do Evangélico, no dia 12 (doze) de novembro de 2022, pelo preço de **R\$ 23.500,00(Vinte e três mil e quinhentos) reais.**

Todavia, para cumprimento do que preceitua a Lei de Licitações e Contratos há que se acrescentar, de forma fundamentada, a razão da escolha da executante do serviço a contratar, acrescida da justificativa do preço em relação ao praticado no mercado.

No que concerne à escolha da atração em questão, a justificativa contida na requisição dos shows da referida dupla fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação por inexigibilidade, conquanto demonstra ser a atração escolhida aquela que melhor se coaduna com preferência popular para cumprimento do objeto.

Em relação ao preço do contrato para a atração elencada no parecer sob comentário, afigura-se-nos dentro dos praticados no mercado, fato comprovado pelas cópias de notas fiscais de serviços prestados na Administração Municipal.

Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, encontram-se atendidos os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.

Bonfinópolis de Minas, 03 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024 CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDMAR IDELFONSO DA FONSECA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JENICE MARTINS FERNANDES DE SOUZA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

DANIELLE CAMILLA OLIVEIRA XAVIER DE SOUZA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ADM 2021-2024 CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

PROCESSO Nº 092/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara como inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, a favor da contratação da Dupla MARCOS E MATTEUS, através da empresa É GOSPEL MUSIC LTDA, CNPJ N° 36.589.690/0001-03, com sede na Rua 33, nº 78, Qd 53, Lt 14, Condomínio das Esmeraldas, CEP: 74.355-439, Goiânia - GO, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da Dupla MARCOS E MATTEUS, para a realização de show artístico nas festividades do Dia do Evangélico, no dia 12 (doze) de novembro de 2022, pelo preço de R\$23.500,00(Vinte e três mil e quinhentos) reais.

Face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Bonfinópolis de Minas, 03 de novembro de 2022.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDMAR IDELFONSO DA FONSECA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JENICE MARTINS FERNANDES DE SOUZA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

DANIELLE CAMILLA OLIVEIRA XAVIER DE SOUZA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ADM 2021-2024 CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

PROCESSO Nº 092/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

DESPACHO

A fim de analisar a legalidade da contratação direta referida e, tendo em vista o disposto na parte final do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, encaminho o processo à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG para que emita parecer.

Bonfinópolis de Minas, 03 de novembro de 2022

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

ADM 2021-2024 CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – <u>www.bonfinopolis.mg.gov.br</u>

PROCESSO Nº 092/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa É GOSPEL MUSIC LTDA, CNPJ N° 36.589.690/0001-03, com sede na Rua 33, nº 78, Qd 53, Lt 14, Condomínio das Esmeraldas, CEP: 74.355-439, Goiânia - GO, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da Dupla MARCOS E MATTEUS, para a realização de show artístico nas festividades do Dia do Evangélico, no dia 12 (doze) de novembro de 2022, pelo preço de R\$ 23.500,00(Vinte e três mil e quinhentos) reais.

A contratação de artistas, no qual estão inseridos os músicos e suas duplas, por inexigibilidade de processo licitatório está prevista no artigo 25, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

O dispositivo da Lei de Licitações e Contratos Administrativos reconhece que a relação entre a administração pública com o artista contratado deve atentar para o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública.

Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição. O critério, entende-se, será o do artista que represente o conceito do evento e atraía e satisfaça o público que é esperado nos eventos que serão realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024 CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – <u>www.bonfinopolis.mg.gov.br</u>

Desta forma, pode-se constatar que a contratação direta de artistas no âmbito da administração pública é possível, mesmo diante da existência de certo subjetivismo na escolha do artista ou da dupla, como é o caso, consagrado pela opinião pública.

Tendo por objetivo assegurar um procedimento regular, o administrador deve ter cautela para o cumprimento dos requisitos legais da contratação direta, previstos no artigo 25, III da Lei 8.666/1993, quais sejam: que o serviço seja de um artista profissional; que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo; e que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para todos os efeitos, constitui sempre uma obrigação "intuitu personae em razão das qualidades pessoais que é exatamente o que fundamenta a Lei das Licitações nos casos de inexigibilidade de licitação", como bem descreveu o Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar o Inquérito 2482-Minas Gerais/MG.

Em se tratando de eventos que visam consciente a população para ações de combate a doenças como o câncer de próstata e de mama, verifica-se que a contratação pretendida está devidamente motivada, posto inserida em um conjunto de ações que objetivam melhorar as condições e vida e de saúde da população de Bonfinópolis de Minas-MG., bem como indicada a expressa finalidade pública a se atendida.

Por fim, considerando-se que a contratação de artistas não é atividade típica do município, deve a mesma ser usada em caráter excepcional, tão somente quando restar constatado, cristalinamente, o interesse público, concluindo-se estar demonstrada de forma efetiva as condições expressas no artigo 25, III, da Lei no 8.666/1993 para a contratação da dupla MARCOS E MATTEUS.

É o parecer.

Bonfinópolis de Minas, 04 de novembro de 2022.

JOSÉ JAIME MARTINS JÚNIOR

Procurador Municipal

ADM 2021-2024 CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – <u>www.bonfinopolis.mg.gov.br</u>

PROCESSO Nº 092/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da empresa É GOSPEL MUSIC LTDA, CNPJ N° 36.589.690/0001-03, com sede na Rua 33, nº 78, Qd 53, Lt 14, Condomínio das Esmeraldas, CEP: 74.355-439, Goiânia - GO, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da Dupla MARCOS E MATTEUS, para a realização de show artístico nas festividades do Dia do Evangélico, no dia 12 (doze) de novembro de 2022, pelo preço de R\$23.500,00(Vinte e três mil e quinhentos) reais, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 04 de novembro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal